



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020  
(Processo Administrativo nº 50000.068800/2019-14)

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.343, de 23 de novembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2020, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília – DF, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/12/2020**

Horário: **9h30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, incluindo a instalação de divisórias, pisos, granitos, persianas, forros, isolamento acústico e aplicação de películas nas dependências do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os lotes 5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas, referentes às parcelas de maior relevância de cada lote:

9.11.1.1.1 **LOTE 1 - itens 1 a 7:** atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto com painel cego, ou com painel cego e vidro simples ou duplo, ou do tipo panorâmica, com altura variável e painel cego e vidro duplo, ou de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 460 m<sup>2</sup>;

9.11.1.1.1.1. A Licitante vencedora deverá apresentar, junto com a proposta ajustada, certificado fornecidos pelo INMETRO ou outro laboratório credenciado por ele, que comprovem a conformidade com a NBR 15141:2008 publicada pela ABNT.

9.11.1.1.2 **LOTE 1 - itens 28 e 29:** atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de desmontagem de divisórias existentes e montagem de

divisórias reaproveitadas, com no mínimo de 25% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 1.500 m<sup>2</sup>;

- 9.11.1.1.3 **LOTE 2 - itens 32 e 33:** atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, incluindo a instalação, de placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 1.464 m<sup>2</sup>;
- 9.11.1.1.4 **LOTE 3 - itens 35 a 39:** atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, incluindo a instalação, de persiana vertical em PVC ou cortina tipo rolô, manual e motorizada, com no mínimo de 20% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 404 m<sup>2</sup>;
- 9.11.1.1.5 **LOTE 4 - item 40:** atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, incluindo a instalação, de forro de gesso removível com acabamento em vinil, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 1.280 m<sup>2</sup>;
- 9.11.1.1.6 **LOTE 5 - item 41:** atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço incluindo a instalação, de placa acústica revestida por um filme impermeável, amplamente utilizado no tratamento acústico interno de salas de máquinas, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 200 m<sup>2</sup>;
- 9.11.1.1.7 **LOTE 6 - item 42:** atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, incluindo a aplicação, de película para proteção solar, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 400 m<sup>2</sup>.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.6 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
- 9.11.6.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [selic@infraestrutura.gov.br](mailto:selic@infraestrutura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 13, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail indicado no item 23.2 do Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no setor de Licitações e Contratos localizado no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Apêndices;
  - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Brasília, 04 de dezembro de 2020.

**Vinicius Carvalho Reis**  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA EXECUTIVA  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA  
 DIVISÃO DE ENGENHARIA  
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50000.068800/2019-14

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, incluindo a instalação de divisórias, pisos, persianas, forros, isolamento acústico e aplicação de películas nas dependências do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, divididas em 6 lotes:

ITEM	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<b>LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS DIVISÓRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO DE REMANEJAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE DIVISÓRIAS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR E REPARAR AS DIVISÓRIAS EXISTENTES.</b>						
1	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	500	R\$ 980,50	R\$ 490.250,00
2	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.397,75	R\$ 139.775,00
3	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.122,50	R\$ 112.250,00
4	15814	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.677,50	R\$ 167.750,00
5	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.474,25	R\$ 147.425,00
6	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.113,50	R\$ 111.350,00
7	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	150	R\$ 460,75	R\$ 69.112,50
8	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa com espessura de 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo, com fechadura e ferragens, altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	50	R\$ 2.282,50	R\$ 114.125,00
9	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedor, compatíveis a	un	50	R\$	R\$ 45.900,00

		divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.			918,00	
10	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 228,75	R\$ 34.312,50
11	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 262,75	R\$ 39.412,50
12	15814	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 251,75	R\$ 30.210,00
13	15814	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	50	R\$ 635,25	R\$ 31.762,50
14	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 182,25	R\$ 21.870,00
15	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 205,75	R\$ 24.690,00
16	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/ kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadramento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	1000	R\$ 279,00	R\$ 279.000,00
17	15814	Serviço de confecção e fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto com espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	300	R\$ 333,50	R\$ 100.050,00
18	15814	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m²	100	R\$ 252,25	R\$ 25.225,00
19	15814	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar a gramatura de 0,350kg/m² com massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m³.	m²	200	R\$ 191,25	R\$ 38.250,00
20	15814	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar a gramatura de 0,800kg/m² com massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m³.	m²	400	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
21	254308	Serviço de confecção e fornecimento de molas aérea superior para porta, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	30	R\$ 389,50	R\$ 11.685,00
22	15814	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas com espessura de 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	50	R\$ 431,75	R\$ 21.587,50
23	5584	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de película jateada em vidro duplo ou simples.	m²	50	R\$ 362,75	R\$ 18.137,50
24	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	50	R\$ 1.503,00	R\$ 75.150,00
25	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m²	50	R\$ 1.059,75	R\$ 52.987,50
26	15814	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 300,75	R\$ 36.090,00
27	17302	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m²	100	R\$ 2.787,50	R\$ 278.750,00
28	15814	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória (piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m²	3.000	R\$ 98,25	R\$ 294.750,00
29	15814	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória (piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m²	3.000	R\$ 198,75	R\$ 596.250,00
30	15814	Serviço de desmontagem de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m²	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00

31	15814	Serviço de montagem de divisórias de lambri (piso-teto ou conforme existente na edificação), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m²	300	R\$ 122,75	R\$ 36.825,00
						R\$ 3.590.932,50
<b>LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS PARA SUBSTITUIÇÃO E REPAGINAÇÃO.</b>						
32	5312	<p>Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>) Espessura total: 3,0 mm;  b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm;  c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior;  d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1  e) Modulação: 60 cm x 60 cm;  f) Tratamento de superfície: PUR;</p> <p>g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p>	m²	2.700	R\$ 211,82	R\$ 571.914,00
33	5312	<p>Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Heterogêneo;  b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428);  c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429);  d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685)  e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626);  f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130)  g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2)  h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2)  i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434)  j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433)  k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02);  l) Modulação: 184 mm x 950 mm;</p> <p>m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p>	m²	960	R\$ 260,00	R\$ 249.600,00
34	5312	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha	ml	30,00	R\$ 70,98	R\$ 2.129,40

		de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em “M” ou “W”. Fornecimento e instalação.							
									<b>R\$ 823.643,40</b>
<b>LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PADRONIZAÇÃO.</b>									
35	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Persiana Vertical em PVC liso na cor marfim, com lâminas de 90 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180º e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Fornecimento e instalação.	m²	250,00	R\$ 135,83	R\$ 33.957,50			
36	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina completa, manual, do tipo rolô com: cor branca lado externo-voltado para a fachada e bege lado interno (ambiente). Tela solar com três cores de fio de cores: Branca, e dois tons de bege, trama de três fios (1 urdume / 2 tramas) - fator de abertura 3%. Esta combinação de três cores deverá permitir que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor bege claro do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual.	m²	1.250,00	R\$ 445,00	R\$ 556.250,00			
37	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, manual, tela tipo black out – tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m²; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor: branco; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama); código: Blackout Morocco ou equivalente. Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53 mm, que garanta maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Dispositivo de acionamento em plástico injetado em cor coordenada com a cor do tecido (cinza, ou branco), medindo 70 mm X 80 mm.	m²	150,00	R\$ 409,00	R\$ 61.350,00			
38	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, motorizada, do tipo rolô com: cor branca lado externo-voltado para a fachada e bege lado interno (ambiente). Tela solar com três cores de fio de cores: Branca, e dois tons de bege, trama de três fios (1 urdume / 2 tramas) - fator de abertura 3%. Esta combinação de três cores deverá permitir que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor bege claro do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual.	m²	220,00	R\$ 867,00	R\$ 190.740,00			
39	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, motorizada, tela tipo black out – tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m²; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor: branco; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama); código: Blackout Morocco ou equivalente. Sistema tipo “Roller”, com tubo em aço galvanizado, diâmetro externo de 85 mm, para garantir maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Suportes de fixação em aço galvanizado, pintado eletrostaticamente nas cores branco, ou preto ou cinza.	m²	150,00	R\$ 794,67	R\$ 119.200,50			
									<b>R\$ 961.498,00</b>
<b>LOTE 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS PARA PADRONIZAÇÃO E REPAROS.</b>									
40	18180	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.	m²	3.200,00	R\$ 124,96	R\$ 399.872,00			
									<b>R\$ 399.872,00</b>
<b>LOTE 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, PRINCIPALMENTE NAS CASAS DE MÁQUINAS DOS CONDICIONADORES DE AR, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DOS RUÍDOS GERADOS PELOS FAN COILS.</b>									
41	2240	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placa acústica revestida por um filme impermeável, amplamente utilizado no tratamento acústico interno de salas de máquinas, compressores e motores, ou qualquer ambiente onde haja condensação, desprendimento de vapores ou respingos de óleo. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	500,00	R\$ 149,24	R\$ 74.620,00			



2.3.3. A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3.4. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

2.3.5. A Administração optou pela utilização do SRP conforme o Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.6. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir do MInfra, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

2.3.7. Caso seja identificado a existência de Ata de Registro de Preços, em órgãos da Administração Pública Federal, com objeto idêntico ao ora pretendido nesta licitação, poderá ser efetuada a adesão à referida Ata, a critério da Administração.

2.3.8. Não será publicada a Intenção de Registro de Preços - IRP tendo em vista a necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório, bem como a diminuta quantidade de servidores lotados na área que dificulta e compromete a realização adequada do gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.3.9. Será permitida a adesão tardia à ARP por outros órgãos da Administração Pública, até os quantitativos e valores máximos admitidos pela legislação.

#### 2.4. Da justificava para elementos técnicos exigidos:

2.4.1. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus Apêndices são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

#### 2.5. Justificava para a contratação em lotes:

2.5.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

2.5.2. Dessa forma, os itens foram agrupados em lotes por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significava redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

2.5.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

2.5.4. Além disso, essa contratação em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a execução dos serviços por item, com vários fornecedores poderá implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice IV deste Termo de Referência que abrange a contratação de empresa para o fornecimento de materiais com instalação e eventual remoção de materiais existentes, visando à adequação da padronização e alteração de layouts em atendimento às novas demandas e projetos dos edifícios. Para tanto, a empresa prestadora deverá fornecer a mão de obra adequada às exigências editalícias, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços:

3.1.1. LOTE 1 – Contratação de empresa para realizar serviço de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes.

3.1.2. LOTE 2 – Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de pisos para substituição/repaginação.

3.1.3. LOTE 3 - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de persianas.

3.1.4. LOTE 4 - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de forros.

3.1.5. LOTE 5 - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de isolamento acústico, principalmente nas casas de máquinas dos condicionadores de ar, objetivando a diminuição dos ruídos gerados pelos fan coils.

3.1.6. LOTE 6 - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e aplicação de películas de proteção solar nas vidraças e janelas das edificações.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter não-continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 5.1.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.1.2. Para o atendimento das necessidades elencadas, propõe-se como requisito que a modalidade de contratação seja o Sistema de Registro de Preço (SRP). Tal proposta se dá, principalmente pelas incertezas que permeiam este processo de contratação, tanto na definição dos quantitativos a serem contratados, como na definição da previsão de execução dos serviços e levando-se em conta a necessidade de contratação a com maior agilidade possível.

5.1.3. Os materiais a empregar nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese outra regra.

5.1.3.1. A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação;

5.1.3.2. Os serviços serão prestados pela Contratada nas dependências da Contratante;

5.1.3.3. Os materiais devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.1.3.4. O licitante que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.1.4. Ainda com relação aos requisitos para a contratação, recomenda-se:

5.1.4.1. Adjudicação: deverá ser por grupo de itens, uma vez que cada item é independente e apenas um fornecedor por lote tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

### 5.2. Definição e justificativa da natureza dos Serviços:

5.2.1. Os serviços a serem contratados possuem caráter não-continuado, uma vez que tem como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

5.2.2. Tais serviços assim considerados ou contratados por escopo impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 5.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.3.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

5.3.2. Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

5.3.3. Instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.3.4. Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.3.5. Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5.3.6. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços.

5.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

### 5.4. Duração inicial do contrato;

5.4.1. O período de execução dos serviços deste objeto deverá ser de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mesmo considerando a natureza não continuada, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666.

5.5. **Necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;**

5.5.1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

5.6. **Soluções de mercado.**

5.6.1. Os serviços e fornecimentos dos 6 (seis) lotes a serem contratados não possuem características especiais que limitem a competição no certame licitatório, conforme se verificou nas licitações anteriores com os mesmos objetos. Foram feitas pesquisas no Painel de Preços, pesquisas de mercados com fornecedores diversos, consultada como referência a última ata para contratação de divisórias e outros aderida pelo MInfra (Processo SEI 50000.025577/2017-59), bem como a planilha de Materiais da empresa de manutenção predial - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2019 ( SEI nº 2015939) deste MInfra e consulta à outros editais como:

- a) Processo SEI nº 60200.000297/2019-05 do Ministério da Defesa (SEI nº 1857520);
- b) Edital do pregão eletrônico n. 11/2019 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

5.7. **Da não adoção de Consórcio e Cooperativa**

5.7.1. No caso da presente licitação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

5.7.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o artigo 33 da Lei nº 8.666/93, conclui-se, pelos motivos expostos, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.

5.7.3. Ademais, conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços picos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

5.7.4. Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara - TCU que:

5.7.5. “Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.

5.7.6. Ainda nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, não será permitida a participação de cooperativas.

5.7.7. Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

5.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.10. **Dos Protótipos**

5.10.1. Com o propósito de aferir a capacidade de confecção e qualidade do material utilizado, a licitante que ofertar o menor valor deverá apresentar/montar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado preliminar do pregão, protótipos de acordo com as especificações técnicas constates no apêndice I deste Termo de Referência:

- 5.10.1.1. Item 01 – divisória painel cego
- 5.10.1.2. Item 02 – divisória painel mista cego e vidro duplo com persiana
- 5.10.1.3. Item 08 - porta de abrir cega

5.10.2. A apresentação e montagem dos protótipos dar-se-á em endereço a ser informado pela Coordenação de Logística - COLOG/MInfra, na ocasião de sua apresentação/montagem.

5.10.3. A apresentação/montagem dos protótipos deverá ser agendada pelos telefones (61) 2029-7330, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

- 5.10.4. A licitante que apresentar menor valor deverá entregar o protótipo acompanhado da respectiva Nota Fiscal, onde, no campo da "NATUREZA DA OPERAÇÃO", deverá constar a seguinte descrição: "REMESSA PARA ANÁLISE TÉCNICA".
- 5.10.5. A COLOG declarará e aprovará os protótipos em até 5 (cinco) dias úteis após sua entrega/montagem. Para aprovação destes serão considerados os seguintes fatores:
- 5.10.5.1. A compatibilidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 5.10.5.2. qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando-se as dimensões técnica e estética;
- 5.10.6. Caso o protótipo da licitante que apresentou menor valor, não atenda às especificações técnicas constantes neste Termo, a COLOG rejeitará sua proposta e convocará a licitante seguinte.
- 5.10.7. É facultado a qualquer licitante a possibilidade de acompanhar a avaliação do protótipo a ser realizada pela Administração, com vista a assegurar a isonomia e competitividade do certame.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2029-7301 (SEMAN) e (61) 2029-7330 (SEENG).
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Os serviços serão realizados por meio de Sistema de Registro de preços;
- 7.1.2. A execução dos serviços e fornecimento e instalação dos itens deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência, e em correspondência com as informações constantes no Caderno de Especificações Técnicas;
- 7.1.3. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto.
- 7.1.4. As empresas contratadas iniciarão a realização dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato, na forma que segue:
- 7.1.4.1. O MInfra deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração. Cabe a licitante vencedora conferir as medidas no local da prestação do serviço e fornecer orçamento prévio relativo a essa requisição num prazo de (05) dias úteis. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação desse orçamento prévio.
- 7.1.4.2. A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterà todas as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, como especificação do local para aplicação, plantas contendo os layouts correspondentes aos espaços a modular, e outras informações ou documentos que se fizerem necessários.
- 7.1.4.3. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.
- 7.2. Os serviços serão executados em Brasília, nos seguintes endereços:
- 7.2.1. Bloco R da esplanada do ministério - MInfra;
- 7.2.2. Edifício Anexo ao Bloco R;
- 7.2.3. Poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação - Geral de Recursos Logístico - CGRL/MInfra, onde, porventura, o MInfra possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento.
- 7.3. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativos será informada à Contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 7.4. As contratadas deverão disponibilizar além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários ao fornecimento e/ou montagem/instalação e/ou remanejamento, ficando responsável pela sua guarda e transporte, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus para este Ministério da Infraestrutura;
- 7.5. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades deste Ministério, e solicitados através de requisições de serviço, feitas pelo Setor competente.

7.6. Após realização dos serviços, a fiscalização do MInfra realizará, em até em até 05 (cinco) dias úteis, vistoria e análise nos serviços executados, afim de aprová-los ou reprová-los, a partir da emissão de um Atestado de Recebimento dos Serviços (ARS) ou Nota Técnica.

7.6.1. Em caso de reprovação dos materiais/serviços executados, o atestado de ARS será acompanhado de uma Solicitação de Reparo (SR) indicando as observações e correções que devem ser realizadas, bem como o prazo para realização das adequações.

7.6.2. Após realização dos reparos pela empresa, os serviços serão novamente submetidos à aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos no subitem 7.7.

7.7. Os serviços só serão considerados finalizados após toda a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.

7.8. Após a assinatura do Contrato com o órgão, a empresa deverá informar os dados e contatos de seu preposto para a necessidade de contato com a empresa.

7.9. O preposto da empresa deverá comparecer no Ministério quando solicitado e após notificada sobre a Nota de Empenho existente em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, para receber as orientações sobre o serviço a ser executado e fazer o reconhecimento do local onde vai ser executado o serviço.

7.10. Os funcionários da empresa deverão comparecer ao MInfra devidamente identificados (com uniforme da empresa/ crachá) e deverão ser cadastrados junto a portaria.

7.11. Os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, no período de segunda-feira à sexta-feira nos horários de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (dias úteis). Se for necessário executar algum serviço fora do horário do expediente ou em dias sem expediente, deverá ser feita uma solicitação de autorização com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. O serviço será acompanhado por um fiscal do órgão, que verificará o cumprimento do serviço dentro dos padrões exigidos e a utilização do material adequado previsto em cada item do pregão.

7.13. Não haverá possibilidades de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP.

7.14. Não há possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.

## 8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.1. A Gestão contratual ficará a cargo da Coordenação - Geral de Recursos Logístico (CGRL), a qual terá o papel de designar, oportunamente, o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual;

8.2. A Contratada deverá indicar representante apto, documentalmente e tecnicamente, a ser seu articulador junto ao Gestor/fiscal do parágrafo anterior, com plenos poderes para representar a empresa;

8.3. Considerando a natureza do serviço, a ser prestado por demanda, os pagamentos serão realizados após ateste pelo fiscal/gestor de cada etapa de trabalho concluída em conformidade com a Ordem de Serviço expedida;

8.4. Quanto a forma de aferição/ medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, tem-se as seguintes diretrizes e indicadores:

8.4.1. As unidades de medidas a serem aferidas serão por:

a) metro quadrado (m<sup>2</sup>);

b) unidade.

8.4.2. O parâmetro estabelecido para verificação do pleno atendimento às exigências técnicas contratuais obedecerá com rigor as especificações técnicas estabelecidas nos Apêndice Caderno de Especificação Técnica.

8.4.3. Os objetos deste Termo de Referência só serão considerados concluídos após o término de todas as etapas, incluindo a correção de eventuais notificações por parte da fiscalização/MINFRA, a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas, conforme descrito no item 7.

8.5. Quanto ao pagamento pelos serviços executados tem-se:

8.5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Nota Fiscais/Faturas, e após parecer positivo por parte da equipe de fiscalização/MInfra.

8.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal de aprovação dos serviços.

8.6. Se a contratada deixar de cumprir os prazos e condições propostos no certame licitatório, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n° 8.666/93, segundo os artigos 86, 87 e 88 e suas alterações posteriores.

8.7. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções descritas no subitem 21.

## 9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário para todos os Lotes descritos no subitem 1.1 deste Instrumento.

9.1.1. Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e devem observar rigorosamente os modelos existentes nas edificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela fiscalização, contendo a justificativa técnica para aceitação de modelo diverso.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice V deste Instrumento, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 15.1.1. Ao final de cada execução solicitada através de Ordem de Serviço, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal de aprovação dos serviços.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 17. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

17.1. Não serão consideradas antecipação do pagamento neste Instrumento, uma vez que os pagamentos para a execução dos serviços a serem prestados não serão fixos/podendo variar pois ficarão a critério da CONTRATANTE a estimativa mensal a ser paga conforme cada etapa concluída preestabelecidas no cronograma físico - financeiro a ser entregue pela CONTRATADA.

**18. REAJUSTE**

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção – INCC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12. Será considerada extinta a garantia:

- 19.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens **20.2.1, 20.2.2, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Apêndices não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os abaixo descritos, referentes às parcelas de maior relevância de cada lote:
- 21.3.1. **LOTE 1.**
- 21.3.1.1. Itens 1 a 7: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto com painel cego, ou com painel cego e vidro simples ou duplo, ou do tipo panorâmica, com altura variável e painel cego e vidro duplo, ou de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 460 m<sup>2</sup>;
- 21.3.1.2. A Licitante vencedora deverá apresentar, junto com a proposta ajustada, certificado fornecidos pelo INMETRO ou outro laboratório credenciado por ele, que comprovem a conformidade com a NBR 15141:2008 publicada pela ABNT.
- 21.3.1.3. Itens 28 e 29: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de desmontagem de divisórias existentes e montagem de divisórias reaproveitadas, com no mínimo de 25% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 1.500 m<sup>2</sup>;
- 21.3.2. **LOTE 2.**
- 21.3.2.1. Itens 32 e 33: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, incluindo a instalação, de placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 1.464 m<sup>2</sup>;
- 21.3.3. **LOTE 3.**
- 21.3.3.1. Itens 35 a 39: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, incluindo a instalação, de persiana vertical em PVC ou cortina tipo rolô, manual e motorizada, com no mínimo de 20% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 404 m<sup>2</sup>;
- 21.3.4. **LOTE 4.**
- 21.3.4.1. Item 40: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, incluindo a instalação, de forro de gesso removível com acabamento em vinil, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 1.280 m<sup>2</sup>;
- 21.3.5. **LOTE 5.**
- 21.3.5.1. Item 41: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço incluindo a instalação, de placa acústica revestida por um filme impermeável, amplamente utilizado no tratamento acústico interno de salas de máquinas, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 200 m<sup>2</sup>;
- 21.3.6. **LOTE 6.**
- 21.3.6.1. Item 42: atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de fornecimento, incluindo a aplicação, de película para proteção solar, com no mínimo de 40% do quantitativo total dos itens a serem contratados, ou seja, 400 m<sup>2</sup>.
- 21.3.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017;
- 21.3.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 21.3.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. **LOTE 1** – Contratação de empresa para realizar serviço de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes; Valor Global: R\$ 3.590.932,50 (três milhões, quinhentos e noventa mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

21.4.2. **LOTE 2** – Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de pisos para substituição, repaginação e reparos nas edificações; Valor Global: R\$ 823.643,40 (oitocentos e vinte três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

21.4.3. **LOTE 3** - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de persianas para padronização e reparos nas edificações; Valor Global: R\$ \$ 961.498,00 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais);

21.4.4. **LOTE 4** - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de forros para padronização e reparos, incluindo modernização das edificações; Valor Global: R\$ 399.872,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e dois reais);

21.4.5. **LOTE 5** - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de isolamento acústico, principalmente nas casas de máquinas dos condicionadores de ar, objetivando a diminuição dos ruídos gerados pelos fan coils; Valor Global: R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais);

21.4.6. **LOTE 6** - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e aplicação de películas de proteção solar nas vidraças e janelas das edificações; Valor Global: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e sem reais ).

21.4.7. **Valor Global Total: R\$ 5.915.665,90 (cinco milhões, novecentos e quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

21.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação são os obtidos por pesquisa de preços constantes do subitem 21.4 e os discriminados nos Apêndices II deste Instrumento, que compreendem todas as despesas previstas à perfeita execução do objeto.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Infraestrutura - Manutenção dos Serviços de Administração Geral - Elemento de Despesa: serviços terceiros, pessoa jurídica - Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020 e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fazem parte deste Termo de Referência/Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os apêndices:

- I - Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados;
- II - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- III - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço (OS);
- IV - Modelo de Declaração de Vistoria;
- V - Modelo de Acordo de Nível de Serviço (IMR);
- VI - Estudo Técnico Preliminar.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA

Coordenador de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas de Moura Silva, Coordenador de Logística**, em 02/12/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador



3476547 e o código CRC FD057626.

---

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União*  
*Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não Continuados*  
*Atualização: Julho/2020*

---



Referência: Processo nº 50000.068800/2019-14



SEI nº 3476547

Esplanada dos Ministérios,  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE ENGENHARIA  
SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS

**Processo:** 50000.068800/2019-14

**Objeto:** Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada na execução de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, pisos, forros, persianas, isolamento acústico e película de proteção solar.

## APÊNDICE I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

GRUPO / LOTE 1			
DIVISÓRIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MEDIDA
1	<b>DIVISÓRIA PAINEL CEGO PISO TETO:</b> Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.	m <sup>2</sup>	500

Montante: Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.

Montante de canto: Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural a. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.

Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm

Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com

	<p>acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadreamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p> <p>Apresentação de protótipo.</p>		
2	<p><b>DIVISÓRIA PAINEL MISTO CEGO / VIDRO DUPLO COM PERSIANA INTERNA</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa com painel/ vidro duplo e persiana interna, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural a. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto</p>	m <sup>2</sup>	100

vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm. Guia de teto: Perfil com seção "U", com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção "U". Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal,

	<p>garantindo o alinhamento, esquadreamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> <p><u>Persianas:</u> Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido. Comando de acionamento externo por botão metálico giratório. Instalado no conjunto do quadro de vidro duplo</p> <p>Apresentação de protótipo.</p>		
3	<p><b>DIVISÓRIA PAINEL MISTO CEGO / VIDRO SIMPLES</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo piso teto, seccionada ou lisa com painel/ vidro simples, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural a. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.</p>	m²	100

Guia de piso: Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm

Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Adequado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

Vidro: Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. composta por vidro simples laminado de segurança, incolor, espessura mínima 6 mm ( 3mm+pvb+3mm), ancorados por borracha Epdm, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia

	<p>esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis, conforme padrão existente no edifício.</p>		
4	<p><b>DIVISÓRIA PAINEL VIDRO DUPLO PISO TETO COM PERSIANA INTERNA:</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias de vidro do tipo piso teto, seccionada ou lisa, com painel/vidro duplo/painel e persiana interna, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Com quadro de vidro duplo instalado a partir de altura de 110cm. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural a. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p>	m <sup>2</sup>	100

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm. Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.

	<p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> <p><u>Persianas:</u> Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido. Comando de acionamento externo por botão metálico giratório. Instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.</p>		
5	<p><b>DIVISÓRIA PANORÂMICA PAINEL CEGO / VIDRO DUPLO</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo Painel panorâmico cego com vidro duplo e persianas composto parte cego (altura até 110 cm) e parte em vidro duplo com persiana interna (de altura com dimensão até complementar altura 160 cm) com 125 cm de largura e espessura final acabada de 90 mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito.</p> <p><u>Especificações parte cega:</u> confeccionada em madeira aglomerada prensada com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico BP cor a ser definida, bordadas com pvc, com espessura mínima 1 mm, equivalente ao painel divisória Abatex e Multiplena.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural a. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com</p>	m <sup>2</sup>	100

acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Rodapé: Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm. Guia de teto: Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Guia de saída de paredes: Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.

Painéis de vedação: Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.

Revestimento: revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.

Quadro de vidro duplo: Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá

	<p>a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> <p><u>Persianas:</u> Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido. Comando de acionamento externo por botão metálico giratório. Instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.</p>		
6	<p><b>DIVISÓRIA PANORÂMICA PAINEL CEGO</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de divisórias tipo Panorâmico, com altura máxima de 160cm, seccionada ou lisa, espessura final de 90 mm, modulação 900mm. Com ou sem bandeira superior, conforme definições de instalação ou necessário a cada altura de pé direito. Estrutura em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco. Totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, com calha interna para a passagem de cabeamento de elétrica, lógica e telefonia em toda a sua extensão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Montante de canto:</u> Perfil para o acabamento de canto, com seção angular (com duas faces retas e uma abaulada). Constituído em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final de 90 mm. Fixado aos elementos da estrutura através de suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusado. Adequado para o acabamento dos cantos de divisórias, sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção "U", um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com</p>	m <sup>2</sup>	100

	<p>acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Rodapé:</u> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm</p> <p><u>Guia de teto:</u> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Guia de saída de paredes:</u> Tubo com seção quadrangular ou perfil com seção “U”. Constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de secção: largura de cerca de 40mm e altura com cerca de 25mm, medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Apropriado para receber travessas e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p> <p><u>Painéis de vedação:</u> Confeccionados em MDF de 15mm de espessura. Estes painéis deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Instalação modular com distanciamento entre painéis por frisos reentrantes de cerca de 10 mm.</p> <p><u>Revestimento:</u> revestido em ambos os lados em laminado melamínico de baixa pressão P liso ou madeirado. Encabeçamento com fita de borda de PVC, com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do revestimento.</p>		
7	<p><b>DIVISÓRIA DO TIPO LAMBRI COM PAINEL CEGO</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de lambri cego piso teto, seccionado ou liso. Deverão apresentar todas as características das divisórias, conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena, observando-se as seguintes modificações:</p> <p>Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado; Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas</p>	m <sup>2</sup>	150

	entre as divisórias e os lambris; As condições requeridas nas especificações das divisórias para a passagem em toda sua extensão, de cabeamento do tipo universal para rede elétrica, lógica e telefônica, devem ser garantidas nos lambris.		
8	<p><b>PORTA CEGA COMPLETA</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de porta simples medindo 900mm x 2100mm, com marcos e bandeiras. Espessura final do conjunto seguindo a mesma das divisórias. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.</p> <p>Porta simples confeccionada em MDF BP de 6mm de espessura, na mesma cor do revestimento das divisórias, requadrada em madeira maciça, preenchida com colmeia de madeira e manta PET, para uma melhor absorção acústica e bordada em todo o seu perímetro em PVC rígido. Espessura final entre 38 a 40 mm. Marco e batente totalmente confeccionados em alumínio extrudado com canal para encaixe de dobradiças e guarnição de acabamento, montados a 45º sem parafusos aparentes. O batedor da porta deve conter um canal para receber perfil de borracha ou espuma para amortecer o impacto e vedar a porta. Dobradiça confeccionada em alumínio extrudado com sistema de anéis antirruído em nylon, instalada por sistema de encaixe frontal ao batente e fixadas a ele sob pressão, através de parafusos em aço inoxidável fenda Phillips ou sextavado interno do tipo Hallen, sem perfuração no batente e que permita a regulação da folha de porta e alteração de lado de abertura sem necessidade de removê-lo e que o corte para entrada da lingueta da fechadura coincida com o mesmo canal de encaixe das dobradiças.</p> <p><u>Fechadura:</u> Deverá está em conformidade com a norma NBR 9050:2020 aprovada pela administração.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• marca La Fonte ou similar.</li> </ul> <p>Apresentação de protótipo.</p>	und	50
9	<b>CONJUNTO / KIT DE FERRAGENS PARA PORTA, INCLUINDO FECHADURA, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E BATEDOR</b>	und	30
10	<p><b>ACABAMENTO RETO</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.</p>	m	150
11	<p><b>ACABAMENTO DE QUINA</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, com</p>	m	150

	comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.		
12	<p><b>MONTANTE</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p>	m	120
13	<p><b>JOGO DE BATENTE EM ALUMÍNIO</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Portal completo com batentes totalmente em liga de alumínio extrudado acabamento anodizado com canal para encaixe de dobradiças no padrão existente na edificação e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, para receber porta de 90cm de largura (modulação de 1000 mm), espessura acabada de 90 mm e com altura da porta variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação. Equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.</p>	und	50
14	<p><b>GUIA SUPERIOR (TETO)</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Guia superior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento de 3,00 metros</p>	m	120
15	<p><b>GUIA INFERIOR (PISO)</b></p>	m	120

	<p>Serviço de instalação e fornecimento de Guia inferior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex e Multiplena padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento de 3,00 metros</p> <p><u>Guia de piso:</u> Guia para fixação no piso, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica formada por conjunto tipo árvore, dois perfis com seção “U”, um superior e outro inferior e, um esqueleto vertical. Com calha para a passagem de cabos e fios em sua extensão. As peças da guia serão constituídas em perfis em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Abas para encaixe das peças de rodapés permitindo o saque frontal. Adequado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p>		
16	<p><b>KIT PRESILHAS</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Conjunto cliques com conector ou cliques e parafusos com nivelador para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), além de saque frontal e individual das placas, equivalente ao padrão Abatex e Multiplena existente na edificação.</p>	und	1000
17	<p><b>PLACAS DE DIVISÓRIAS</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Placa para fechamento da divisória confeccionada em MDF com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico bp, cor conforme local de aplicação padrão do CNMP, bordadas com pvc, com espessura mínima 1 mm, equivalente à placa de divisória Abatex. A largura padrão é de 90 cm podendo a altura variar de 2,45m a 3,00, dependendo do local da aplicação.</p>	m <sup>2</sup>	300
18	<p><b>FORMICA PVC</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Formica e em cabeçamento em PVC , na cor Branca ou conforme local de aplicação.</p>	m <sup>2</sup>	100
19	<p><b>LÃ DE PET, Gramatura de 0,350KG/M<sup>2</sup></b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das</p>	m <sup>2</sup>	200

	divisórias Abatex e Multiplena é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar gramatura de 0,350kg/m <sup>2</sup> com massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m <sup>3</sup> .		
<b>20</b>	<b>LÃ DE PET, Gramatura de 0,800KG/M<sup>2</sup></b> Serviço de instalação e fornecimento de Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das divisórias Abatex e Multiplena é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar gramatura de 0,800kg/m <sup>2</sup> com massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m <sup>3</sup> .	m <sup>2</sup>	400
<b>21</b>	<b>MOLAS SUPERIOR DE PORTA</b> Serviço de instalação e fornecimento de Mola hidráulica aérea para controle de porta com sistema de acionamento por pinhão e cremalheira, fechamento da porta desde 180º até 0º, regulagem do tirante, potência para o fechamento de portas de até 90cm de largura, abertura para direita e esquerda, selamento para utilização em ambientes externos, braço com engate rápido, preferencialmente na cor cinza ou conforme padrão existente. similar a Soprano e Coimbra.	und	30
<b>22</b>	<b>PERSIANA</b> Serviço de instalação e fornecimento de Persianas: Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido. Comando de acionamento externo por botão metálico giratório. Instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.	m <sup>2</sup>	50
<b>23</b>	<b>PELÍCULA JATEADA</b> Fornecimento e instalação de películas jateada de proteção para vidros; Especificações solares da película: Filme opaco que proporciona privacidade total aos vidros, independente da iluminação interna e externa. Vida útil de 10 anos; Garantia de 5 anos contra deslocamento e desbotamento; Luz visível transmitida 86%; Energia solar refletiva 14%;	m <sup>2</sup>	50

	<p>Proteção UV 45%;</p> <p>Proteção raios infravermelhos 10%;</p> <p>A CONTRATADA deverá remover os adesivos ou películas existentes nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A remoção dos adesivos ou películas deverá ser realizada de forma que permita a perfeita instalação da película.</p>		
24	<p><b>QUADRO DE VIDRO DUPLO</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Módulo vidro com persianas, vidro duplo com espessura final de 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placas de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Vidros:</u> Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão.</p> <p><u>Persianas:</u> Micro persianas constituídas de lâminas em alumínio com 16mm de espessura, com acabamento e cor a ser definido. Comando de acionamento externo por botão metálico giratório. Instalado no conjunto do quadro de vidro duplo.</p>	m²	50

25	<p><b>QUADRO DE VIDRO SIMPLES</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Módulo vidro simples, vidro duplo com espessura de 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm a 1200 mm. Altura variável (inclui biombos ou piso-teto). Painéis com placas de saque frontal individual fixado por um sistema de clipe por pressão. Conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena.</p> <p><u>Montante:</u> Tubo de seção quadrangular, cerca de 40x40mm, ou variações a maior, em perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, com canais em toda sua extensão para receber escova para uma melhor vedação acústica. Perfil polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensões de seção compatível com a espessura final da divisória de 90 mm. Fixado nas guias de teto e de piso com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Adequado para receber as travessas horizontais e os demais acessórios para a fixação dos painéis de vedação e bandeiras, com a possibilidade de regulagem independente de cada painel ou bandeira. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Quadro de vidro duplo:</u> Quadro de moldura para vidro constituído por perfil de alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, dotado de canaletas para encaixe de vidros de 6 mm de espessura. Material com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Perfis juntados por meio de acessório tipo cantoneira metálica com acabamento bicromatado, formando juntas em meia esquadria. Sem baguetes adicionais, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura. Os quadros deverão ser fixados a estrutura interna, através de clipagem de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, esquadrejamento, contraplacamento do conjunto e estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Distanciamento entre os quadros com frisos reentrantes de cerca 10 mm. Instalação dos vidros com o uso de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. O conjunto permitirá a instalação de micro persiana entre vidros, com acionamento e comando externo botão giratório. Sem parafusos aparentes.</p> <p><u>Vidro:</u> Vidros lisos, transparentes, com 6mm de espessura, fixados em todo o seu perímetro com silicone incolor, borracha ou por pressão. composta por vidro simples laminado de segurança, incolor, espessura mínima 6 mm ( 3mm+pvb+3mm), ancorados por borracha Epdm, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência, sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional) além de saque frontal e individual dos painéis, conforme padrão existente no edifício.</p>	m <sup>2</sup>	50
26	<p><b>CALHA COM RODAPÉS</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Calhas com Rodapés. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90mm; peça com comprimento de 3,00 metros</p>	m	120

	<p><b>Rodapé:</b> Perfil extrudado, dotado de abas dobradas na sua extensão, apropriadas para o perfeito encaixe nas guias de piso. Passível de saque e encaixe frontal. Perfil em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Dimensão aproximada da seção: altura de cerca de 100 mm e espessura de cerca de 15 mm</p> <p><b>Guia de teto:</b> Perfil com seção “U”, com canais em toda sua extensão para receber borrachas para uma melhor vedação acústica, constituído em alumínio confeccionado pelo processo de extrusão, polido, com tratamento anticorrosivo em aludine, acabamento anodizado ao natural. Medidas compatíveis com a espessura final de 90 mm. Apropriado para receber montantes verticais, guias de saída de paredes e demais componentes. Instalado com buchas e parafusos com acabamento bicromatado ou natural, com o uso de borracha neoprene autocolante para vedação acústica, ou com fita adesiva dupla face, conforme indicação e necessidade da CONTRATANTE.</p>		
27	<p><b>MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m<sup>2</sup> - projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m<sup>2</sup>. os móveis deverão ser confeccionados em madeira mdf (medium density fiberboard) com, no mínimo, 18 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, correições, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (nr 17) - ergonomia. após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pela ufla. o valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, três anos</p>	m <sup>2</sup>	100
28	<p><b>DESMONTAGEM DIVISÓRIA PAINEL</b></p> <p>Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo desmontagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente no edifício-sede e anexo do MInfra.</p> <p>Execução de serviços de desmontagem de divisórias ABATEX e MULTIPLENA existentes no MInfra conforme padrão especificado neste tópico. Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente ao tipo de divisória a ser desmontada, isto é, painel cego, painel cego/ vidro, painel de vidro, painel panorâmico com e sem vidro, portas e/ou guichê. A desmontagem deverá ser realizada por profissionais com experiência no sistema ABATEX e MULTIPLENA, utilizando-se ferramental específico para essa divisória e garantindo-se a integridade e o pleno</p>	m <sup>2</sup>	3.000

	<p>reaproveitamento de todo o material, peças e componentes resultantes da desmontagem, salvo eventuais recortes existentes que não possibilitem qualquer tipo de reaproveitamento. Após o desmonte, os componentes resultantes deverão ser separados, transportados e organizados em local de depósito especificado pelo CONTRATANTE.</p>		
29	<p><b>MONTAGEM DIVISÓRIA PAINEL</b></p> <p>Prestação de serviços de remanejamento de divisórias, incluindo montagem e ajustes em divisórias existentes, como cortes necessários em divisórias e a adequação da estrutura portante nas regiões a serem ajustadas, obedecendo rigorosamente ao padrão existente no edifício-sede e anexo do MInfra</p> <p>Execução de serviços de montagem de divisórias ABATEX e MULTIPLENA existentes conforme padrão do MInfra, incluindo a execução de ajustes, pré-montagem necessários para adequação da forma e das dimensões das divisórias no fechamento dos painéis decorrentes de remanejamento. Pelo fato do prédio possuir piso elevado dotado de placas apoiadas sobre estrutura metálica, as guias de piso deverão ser fixadas por meio de fita dupla face, salvo nos cantos (locais de mudança de direção da divisória), portais, ou trechos retos muito longos, ou outras situações onde haja necessidade de se garantir a estabilidade do conjunto.</p> <p><b>Da montagem:</b> Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) e se aplicam a qualquer dimensão em termos de largura e altura existentes. Os serviços também se aplicam de modo indiferente ao tipo de divisória a ser montada, isto é, painel cego, painel cego/ vidro, painel de vidro, porta e/ou guichê. A montagem deverá ser realizada por profissionais com experiência no sistema ABATEX e MULTIPLENA, utilizando-se ferramental específico para essa divisória e garantindo-se uma montagem que propicie resultado final nos mesmos padrões das novas divisórias.</p> <p>Visto que o quantitativo previsto de desmontagem é superior ao da montagem, os componentes de acabamento (placas de madeira) e todo material disponível para reaproveitamento serão fornecidos pelo CONTRATANTE, porém, nos casos em que houver necessidade, guias de piso e de teto, portais, montantes, cliques, niveladores, portais, portas e todos os demais componentes necessários para a finalização da montagem, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, nos quantitativos necessários e respeitando a tabela de preços obtida na licitação.</p> <p>Todo o material de uso imediato e necessário para a montagem das divisórias deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus ao CONTRATANTE, tais como: parafusos, rebites, fitas adesivas, fita dupla-face, buchas e similares.</p> <p>Os materiais reutilizáveis a serem empregados nos serviços deverão ser separados e transportados do depósito até o local da execução dos serviços, salvo as situações em que a montagem for precedida de desmontagem, em que os materiais originados do desmonte poderão ser aplicados diretamente na remontagem.</p>	m <sup>2</sup>	3.000

	<p>Ao final da montagem deverá ser realizada limpeza dos painéis, com a retirada de pó, manchas de cola, adesivos, ou qualquer outro tipo de impureza que esteja presente nas superfícies de acabamento da divisória.</p> <p><b>Dos ajustes:</b> Os serviços de montagem também incluem a realização de cortes nas chapas de madeira, montantes, guias de piso e de teto, bem como ajustes nos encaixes dessas peças, aberturas para passagem e instalação de infra elétrica/iluminação e rede estruturada, e limpeza final dos serviços realizados, de modo a possibilitar uma montagem perfeita e possibilitar a adequação da estrutura portante necessária para a fixação do painel cego ajustado. Tais ajustes visam garantir o perfeito fechamento dos painéis de divisória, independentemente do tipo da divisória, isto é, painel cego, painel cego/vidro, painel de vidro, porta e/ou guichê. Além da estrutura portante, também são ajustados o posicionamento de cliques/prenedores, acabamentos retos e de quina, niveladores de painéis, juntas acústicas externas, ferragens, tamanho das placas de isolamento acústico em placas de lã e todos os demais elementos que compõem o sistema de divisórias existentes na edificação. Os serviços são medidos em metros quadrados (unidade de área) considerando-se as dimensões em termos de largura e altura presentes no painel cego que será alterado. Os ajustes deverão ser realizados por profissionais especializados no sistema existente, utilizando-se ferramental específico para essa divisória e garantindo-se uma montagem que propicie resultado final nos mesmos padrões das novas divisórias. Todo o material de uso imediato e necessário para a para os ajustes deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: parafusos, rebites, fitas adesivas, fita dupla-face, buchas e similares.</p> <p><b>Características das divisórias existentes:</b> Em relação à realização dos serviços, as seguintes características técnicas deverão ser observadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Acabamento - junção das peças e conexão, igualdade das medidas, materiais empregados, textura e cores;</li> <li>b) Conectividade - espessura final das paredes conforme padrão existente, sistema de montagem, encaixes, inexistência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout;</li> <li>c) Estética – design, detalhes e proporções;</li> <li>d) Montagem – Garantir a perfeita montagem considerando encaixes, fixações, elementos portantes, cliques, niveladores, dobradiças e demais componentes e ferragens conforme o padrão existente;</li> <li>e) Durabilidade – o processo construtivo empregado deverá garantir perfeita montagem da estrutura interna e externa, assegurando a solidez do conjunto como um todo;</li> <li>f) Conforto térmico e acústico – Nas montagens deverão ser aplicados os materiais que garantam as mesmas condições de desempenho térmico e acústico apresentado pelo sistema original.</li> </ul>		
30	<p><b>DESMONTAGEM LAMBRI</b>          Serviço de instalação e fornecimento de Desmontagem de lambri cego piso teto, seccionado ou liso. Deverão</p>	m <sup>2</sup>	300

	<p>apresentar todas as características do item 28, conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena, observando-se as seguintes modificações:</p> <p>Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado; Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas entre as divisórias e os lambris; As condições requeridas nas especificações das divisórias para a passagem em toda sua extensão, de cabeamento do tipo universal para rede elétrica, lógica e telefônica, devem ser garantidas nos lambris.</p>		
31	<p><b>MONTAGEM LAMBRI</b></p> <p>Serviço de instalação e fornecimento de Montagem lambri de cego piso teto, seccionado ou liso. Deverão apresentar todas as características do item 29, conforme padrão existente, similar a Abatex e Multiplena, observando-se as seguintes modificações:</p> <p>Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado; Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas entre as divisórias e os lambris; As condições requeridas nas especificações das divisórias para a passagem em toda sua extensão, de cabeamento do tipo universal para rede elétrica, lógica e telefônica, devem ser garantidas nos lambris.</p>	m <sup>2</sup>	300
<p><b>GRUPO / LOTE 2</b></p> <p><b>PISOS</b></p>			
32	<p>Serviço de fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>a) <b>Espessura total:</b> 3,0 mm;</p> <p>b) <b>Espessura da capa de uso ou capa de desgaste:</b> mínimo 0,5 mm;</p> <p>c) <b>Classificação quanto ao uso:</b> 33 (comercial) ou superior;</p> <p>d) <b>Classificação de reação ao fogo:</b> II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1</p> <p>e) <b>Modulação:</b> 60 cm x 60 cm;</p> <p>f) <b>Tratamento de superfície:</b> PUR;</p> <p>Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e</p>	m <sup>2</sup>	2700

	impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante).		
33	<p>Serviço de fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Heterogêneo;</b></li> <li>b) <b>Espessura total:</b> 3,0 mm (EN 428);</li> <li>c) <b>Espessura da capa de uso ou capa de desgaste:</b> mínimo 0,5 mm (EN 429);</li> <li>d) <b>Classificação quanto ao uso:</b> 33 (comercial) ou superior (EN 685)</li> <li>e) <b>Classificação de reação ao fogo:</b> Classe II A (NBR 16626);</li> <li>f) <b>Resistência ao deslizamento:</b> R09 (DIN 51130)</li> <li>g) <b>Resistência à abrasão:</b> Classe T (EN 660-2)</li> <li>h) <b>Redução ao som de impacto:</b> 4 dB ou superior (ISO 717-2)</li> <li>i) <b>Estabilidade dimensional e empenamento:</b> variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434)</li> <li>j) <b>Identação Residual:</b> 0,1 mm ou inferior (EN 433)</li> <li>k) <b>Estabilidade da cor sob a ação da luz:</b> 6 ou superior (EN ISO 105-B02);</li> <li>l) <b>Modulação:</b> 184 mm x 950 mm;</li> </ul> <p>Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante).</p>	m <sup>2</sup>	960
34	Perfil de proteção e acabamento para juntas de dilatação fabricado em alumínio de alta qualidade, com as seguintes propriedades: suporte a boa movimentação horizontal e vertical sem deformações, perfil de Neoprene dureza Shore A 70	ml	3600

	+ ou - 5, alongamento a ruptura de até 400%, boa resistência a abrasão e resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis. Dados técnicos: Material alumínio, dimensões 60mm (30mm cada lado), altura do perfil de 12mm, comprimento do perfil 6m, cor de perfil alumínio, largura da borracha de 17mm ou 25mm lisa ou sanfonada em “M” ou “W” na cor preta ou cinza. Instalação: Limpe e seque bem as bordas da junta a ser introduzido o perfil, certifique-se de que a junta de dilatação esteja alinhada e ter no mínimo 22 mm de abertura, verifique a planicidade do piso, não pode haver quebra de bordas, desalinhamento e empenamento da superfície a ser colada o perfil de alumínio, aplique o adesivo no alumínio uniformemente e fixe no concreto, mantendo um peso em cima do perfil até sua secagem.		
<b>GRUPO / LOTE 3</b> <b>PERSIANAS</b>			
<b>35</b>	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de Persiana Vertical em PVC liso na cor marfim, , com lâminas de 90 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180º e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme caso) e conforme padrões existente no Ministério da Infraestrutura.	<b>m²</b>	<b>250</b>
<b>36</b>	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina completa, <b>manual</b> , do tipo rolô com: <b>tecido tela solar</b> com três cores de fios: branca, pérola e cinza claro - fator de abertura 3%. Esta combinação de três cores deverá permitir que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza claro do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual. Este design de combinação de cores, com maior quantidade de fios no tecido (1 urdume / 2 tramas) do que as telas convencionais e trama em diagonal devem maximizar os benefícios de um tecido de tela e oferecer maior proteção solar e conforto visual, com maior difusão de luz internamente. Composição: de 36% Fibra de Vidro e 64% PVC que não propagam chama, garantem a estabilidade dimensional (não estica, encolhe ou deforma e não é afetada por extremas mudanças de temperatura). Estas características deverão garantir a homogeneidade do tecido mesmo após vários anos de uso. Os fios em fibra de vidro deverão ser fabricados com minerais naturais (quartzo, areia, soda, cal) que são atóxicos e não promovem o desenvolvimento de bactérias. Fator de abertura de 3% para permitir visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, além de proporcionar conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente) para que os resultados da combinação destas propriedades contribuam para a redução dos investimentos de ar condicionado e energia elétrica.  <b>Quantidade de fios:</b> Trama: 16 fios/cm (±41 fios/pol); Urdume: 27 fios/cm (±69 fio/pol); Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama >280 (lbs);	<b>m²</b>	<b>1.250</b>

	<p><b>Espessura:</b> 0,64 mm (+ ou - 5%);</p> <p><b>Peso:</b> 395 g/m<sup>2</sup> (+ ou - 5%);</p> <p><b>Coef. Sombreamento:</b> 44% (lado cinza) e 38% (lado branco); Transmissão Solar: 13% (lado cinza) e 12% (lado branco); Absorção Solar: 38% (lado cinza) e 28% (lado branco); Transmissão Visual: 11% (lado cinza) e 10% (lado branco); Reflexão Solar: 49% (lado cinza) e 60% (lado branco); Transmissão de Raios UV: 2%;</p> <p><b>Resistência ao fogo:</b> Atender a norma NFPA 701-10 TM#1, Califórnia U.S. Title 19;</p> <p><b>Benefício ambiental:</b> RoHS – isenta de chumbo, Certificado Oeko-tex;</p> <p>Resistência à fungos e bactérias: ASTM E2180, ASTM G21;</p> <p><b>Qualidade do ambiente interno (Baixa emissão V.O.C.):</b> Greenguard Gold. Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53 mm, que garanta maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido.</p> <p>Dispositivo de acionamento em plástico injetado em cor coordenada com a cor do tecido (cinza, ou branco), medindo 70 mm X 80 mm. Redutor de força necessária para o acionamento, com mola direita ou esquerda dependendo do lado do comando, encaixada no tubo enrolador e acoplada ao clutch (dispositivo de acionamento). Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado medindo 50 mm x 80 mm x 31 mm, acabamento com tampas de plástico injetado na cor branca ou cinza, coordenado com a cor do tecido. (até 45 dias úteis).</p>		
37	<p>Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de cortina do tipo rolô completa, <b>manual, tela tipo black out – tecido</b>, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m<sup>2</sup>; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor: branco; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama); código: Blackout Morocco ou equivalente. Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53 mm, que garanta maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Dispositivo de acionamento em plástico injetado em cor coordenada com a cor do tecido (cinza, ou branco), medindo 70 mm X 80 mm. Redutor de força necessária para o acionamento, com mola direita ou esquerda dependendo do lado do comando, encaixada no tubo enrolador e acoplada ao clutch (dispositivo de acionamento). Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado medindo 50 mm x 80 mm x 31 mm, acabamento com tampas de plástico injetado na cor branca ou cinza, coordenado com a cor do tecido. (até 45 dias úteis).</p>	m <sup>2</sup>	150

38	<p>Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de cortina do tipo rolô completa, <b>motorizada</b>, do tipo rolô com: <b>tecido tela solar</b> com três cores de fios: branca, pérola e cinza claro - fator de abertura 3%. Esta combinação de três cores deverá permitir que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza claro do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual. Este design de combinação de cores, com maior quantidade de fios no tecido (1 urdume / 2 tramas) do que as telas convencionais e trama em diagonal devem maximizar os benefícios de um tecido de tela e oferecer maior proteção solar e conforto visual, com maior difusão de luz internamente. Composição: de 36% Fibra de Vidro e 64% PVC que não propagam chama, garantem a estabilidade dimensional (não estica, encolhe ou deforma e não é afetada por extremas mudanças de temperatura). Estas características deverão garantir a homogeneidade do tecido mesmo após vários anos de uso. Os fios em fibra de vidro deverão ser fabricados com minerais naturais (quartzo, areia, soda, cal) que são atóxicos e não promovem o desenvolvimento de bactérias. Fator de abertura de 3% para permitir visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, além de proporcionar conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente) para que o resultado da combinação destas propriedades contribuam para a redução dos investimentos de ar condicionado e energia elétrica.</p> <p><b>Quantidade de fios:</b> Trama: 16 fios/cm (±41 fios/pol); Urdume: 27 fios/cm (±69 fio/pol).</p> <p><b>Resistência à ruptura:</b> urdume &gt; 290 - trama &gt;280 (lbs).</p> <p><b>Espessura:</b> 0,64 mm (+ ou - 5%).</p> <p><b>Peso:</b> 395 g/m<sup>2</sup> (+ ou - 5%). Coef. Sombreamento: 44% (lado cinza) e 38% (lado branco); Transmissão Solar: 13% (lado cinza) e 12% (lado branco); Absorção Solar: 38% (lado cinza) e 28% (lado branco); Transmissão Visual: 11% (lado cinza) e 10% (lado branco); Reflexão Solar: 49% (lado cinza) e 60% (lado branco); Transmissão de Raios UV: 2%;</p> <p><b>Resistência ao fogo:</b> Atender a norma NFPA 701-10 TM#1, Califórnia U.S. Title 19;</p> <p><b>Benefício ambiental:</b> RoHS – isenta de chumbo, Certificado Oeko-tex ;</p> <p><b>Resistência à fungos e bactérias:</b> ASTM E2180, ASTM G21;</p> <p><b>Qualidade do ambiente interno (Baixa emissão V.O.C.):</b> Greenguard Gold. Sistema tipo “Roller”, com tubo em aço galvanizado, diâmetro externo de 85 mm, para garantir maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Suportes de fixação em aço galvanizado, pintado eletrostaticamente nas cores branco, ou preto ou cinza. Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico. Ponteira retrátil com uma trava tipo cupilha (também conhecida como contra pino), impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Medidas mínimas e máximas: Largura Mín 80(cm); Altura Mín 30 (cm); Largura Máx 480 (cm) ; Altura Máx 900 (cm). Motor AC com receptor de rádio incorporado para o acionamento da cortina por controle remoto. Torque (Nm): 8; Velocidade (rpm): 20; Tensão (V): 220; frequência (Hz); 60; Potencia (Watt): 105; Corrente (Amper): 0,50. Emissor Multicanal (controle remoto) 4</p>	m <sup>2</sup>	220
----	--	----------------	-----

	<p>canais: Controle remoto por rádio frequência, comando manual de um ou mais motores por canal, via rádio, fabricação Somfy, permite comando individual ou agrupado. Incluso, controle remoto com suporte de parede e bateria CR 2430 (3V).</p> <p><b>Trilho inferior</b> em formato retangular com 35,3 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, com pintura eletrostática em cor coordenada, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado em cor coordenada com o produto. (até 45 dias úteis).</p>		
<b>39</b>	<p>Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação de cortina do tipo rolô completa, <b>motorizada, tela tipo black out</b> – tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m<sup>2</sup>; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; <b>cor: branco</b>; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama); código: Blackout Morocco ou equivalente. Sistema tipo “Roller”, com tubo em aço galvanizado, diâmetro externo de 85 mm, para garantir maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Suportes de fixação em aço galvanizado, pintado eletrostaticamente nas cores branco, ou preto ou cinza. Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico. Ponteira retrátil com uma trava tipo cupilha (também conhecida como contra pino), impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Medidas mínimas e máximas: Largura Mín 80(cm); Altura Mín 30 (cm); Largura Máx 480 (cm) ; Altura Máx 900 (cm). Motor AC com receptor de rádio incorporado para o acionamento da cortina por controle remoto. Torque (Nm): 8; Velocidade (rpm): 20; Tensão (V): 220; frequência (Hz): 60; Potencia (Watt): 105; Corrente (Amper): 0,50. Emissor Multicanal (controle remoto) 4 canais: Controle remoto por rádio frequência, comando manual de um ou mais motores por canal, via rádio, fabricação Somfy, permite comando individual ou agrupado. Incluso, controle remoto com suporte de parede e bateria CR 2430 (3V). <b>Trilho inferior</b> em formato retangular com 35,3 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, com pintura eletrostática em cor coordenada, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado em cor coordenada com o produto. (até 45 dias úteis).</p>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>150</b>
<b>GRUPO / LOTE 4 FORROS</b>			
<b>40</b>	<p>1. Retirada do forro existente, fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em chapas:</p> <p>1.1. <b>DESCRIÇÃO:</b> retirada do forro existente (em PVC, acrílico, mineral, metálico, gesso em placas ou gesso acartonado) e fornecimento e instalação de forro em chapa de gesso acartonado modular, pré-fabricada, com acabamento em vinil branco nas texturas linho ou liso, revestido no verso com película de alumínio, que</p>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>3200</b>

apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro.

1.2. CARACTERÍSTICA(S): 1. Retirada de forro em PVC, acrílico, mineral, metálico, gesso em placas ou gesso acartonado e remoção de entulho:

1.2.1 .antes de iniciar os serviços, a Contratada deverá proceder ao exame detalhado dos elementos de arquitetura envolvidos e tomar precauções para que as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais, não sejam atingidas;

1.2.2.as demolições deverão ser convencionais, executadas progressivamente, utilizando ferramentas portáteis elétricas ou manuais.

1.2.3.a Contratada manterá as instalações de serviço organizadas, limpas e em bom estado de higiene, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

1.2.4. os contêineres ou caçambas com entulhos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser periodicamente removidos, de modo a evitar acúmulo excessivo de entulho.

1.2.5. todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais, tanto para as áreas privativas quanto para as áreas comuns do edifício;

1.2.6. os custos do transporte vertical e horizontal do entulho, bem como o lançamento em caçamba correrão a expensas da contratada.

1.3. Fornecimento e instalação de forro em chapa de gesso acartonado modular removível:

1.3.1. as placas do forro de gesso removível devem as seguintes características:

1.3.1.1. Absorção sonora: NRC 0,15;

1.3.1.2. Atenuação Sonoro: CAC 36 a 40dB;

1.3.1.3. Resistência a Umidade: até 95% RH;

1.3.1.4. Reflexão a Luz: até 90%;

1.3.1.5. Coeficiente de Condutividade Térmica: 0,16 Kcal/h.m<sup>2</sup>.°C

1.3.1.6. Resistência ao Fogo: Classe All (NBR 9442 e ASTM E662);

1.3.1.7. Peso: 7,5 kg/m<sup>2</sup>

1.3.1.8. Espessura: 8 mm a 9,5 mm;

1.3.1.9. Umidade: Revestimento impermeável;

1.3.1.10. Instalação: Perfil "T" clicado/Lay-in T24.

	<p>1.3.2.a estrutura de fixação deverá ser suspensa por tirantes metálicos, ancorados no substrato e deverá ficar tão horizontal quanto possível, de modo que as chapas resultem alinhadas e niveladas;</p> <p>1.3.3. deverão estar incluídos todos os demais componentes, tais como arames, suportes niveladores, suportes de conexão, conectores de perfis, guias, cantoneiras, parafusos e etc.</p> <p>1.3.4. sistema de perfis “T” clicados, compostos por perfil principal 32 mm x 3.125 mm x 24 mm x 0,30 mm, travessa 25 mm x 625 mm x 24 mm x 0,30 mm, travessa 25 mm x 1250 mm x 24 mm x 0,30 mm e cantoneira 19 mm x 3.050 mm x 22 mm x 0,40 mm, na cor branca, sustentadas por acessórios (tirantes e suportes reguladores de altura).</p> <p>1.3.5. não se admitirá a fixação dos tirantes em tubulações elétricas, hidráulicas ou de ar condicionado, bem como o uso de pino projetado por carga explosiva para fixação de tirante;</p> <p>1.3.6. devem ser observadas as normas ABNT NBR 7008: 2012, ABNT NBR 15217: 2018, ABNT NBR 6331: 2010 e ABNT NBR 14715: 2010.</p> <p>1.4. O serviço será medido e pago por metro quadrado de forro fornecido e instalado pela contratada, incluindo-se no valor do item a demolição do forro existente, a remoção de luminárias e outros acessórios existentes, as despesas com entulho gerado, bem como todos os materiais e serviços não descritos, mas que sejam necessários à completa execução do serviço, conforme especificações técnicas e requisição de prestação de serviço.</p> <p>Medidas e Modulações: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.</p>		
<p><b>GRUPO / LOTE 5</b> <b>ISOLAMENTO ACÚSTICO</b></p>			
41	<p>1. Placa acústica - painel de isolamento térmico e acústico - espuma acústica, tipo lisa, cor cinza ou creme, alta resistência ao fogo.</p> <p>a) Classificação: Absorvedor e ou isolador acústico Composição:</p> <p>b) Espuma flexível de poliuretano poliéter auto extingüível - Laudo de Inflamabilidade aprovado pelo IPT NBR-9178</p> <p>c) Densidade: 23 Kg/m<sup>3</sup> Perfis: Liso/Plan e ou Perfilado nos perfis – Andes e Senoidal Modulação: 500x500 mm</p> <p>d) Espessura: mínimo 70 mm; Cores: Natural (Grafite); Norma de inflamabilidade atendida: NBR 9178; Temperatura de utilização: - 30° C a + 90° C</p>	m <sup>2</sup>	500

	e) Aplicações: Estúdios em geral, casas de máquinas, Call-Centeres, Home-theater, Sala de compressores, Bomba D'Água, Ambientes com motores que soltem vapor de óleo, Ar-condicionado, grupos geradores, Etc.		
<b>GRUPO / LOTE 6</b> <b>PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR</b>			
<b>42</b>	<p>1. Fornecimento, remoção e instalação de película proteção solar:</p> <p>a) Transmissão de luz visível de 5%;</p> <p>b) Rejeição mínima de infravermelho de 84%;</p> <p>c) Energia solar máxima transmitida de 16%;</p> <p>d) Proteção contra raios UV mínima de 99%.</p> <p>1.1. Aplicação sob vidros sem emendas, sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície; película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície;</p> <p>1.2. Deve ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra desbotamento, descolamento interno e ressecamento;</p> <p>1.3. Alta rejeição de Calor e Ultravioleta, tornando o ambiente mais ameno e agradável; e</p> <p>1.4. A película deve agregar efeito anti-estilhaçante.</p> <p>1.5. Responsabilidade da Contratada a Remoção de películas antigas e limpeza dos vidros para nova instalação;</p> <p>1.6. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as da ABNT.</p> <p>1.7. Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.</p>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1000</b>



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE ENGENHARIA  
SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS

Processo: 50000.068800/2019-14

Objeto: Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada na execução de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, pisos, forros, persianas, isolamento acústico e película de proteção solar.

APÊNDICE II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS DIVISÓRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO DE REMANEJAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE DIVISÓRIAS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR E REPARAR AS DIVISÓRIAS EXISTENTES.</b>						
1	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	500	R\$ 980,50	R\$ 490.250,00
2	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.397,75	R\$ 139.775,00
3	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.122,50	R\$ 112.250,00
4	15814	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.677,50	R\$ 167.750,00
5	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.474,25	R\$ 147.425,00
6	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.113,50	R\$ 111.350,00
7	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	150	R\$ 460,75	R\$ 69.112,50
8	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, completa com espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo, com fechadura e ferragens, altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	50	R\$ 2.282,50	R\$ 114.125,00
9	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedor, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	50	R\$ 918,00	R\$ 45.900,00
10	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 228,75	R\$ 34.312,50
11	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90° e 45°, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 262,75	R\$ 39.412,50
12	15814	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 251,75	R\$ 30.210,00
13	15814	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	50	R\$ 635,25	R\$ 31.762,50
14	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória de 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 182,25	R\$ 21.870,00



**LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS PARA SUBSTITUIÇÃO E REPAGINAÇÃO.**

32	5312	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Espessura total: 3,0 mm; b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm; c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior; d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1 e) Modulação: 60 cm x 60 cm; f) Tratamento de superfície: PUR; g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.	m²	2.700	R\$ 211,82	R\$ 571.914,00
33	5312	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações: a) Heterogêneo; b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428); c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429); d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685) e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626); f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130) g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2) h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2) i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434) j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433) k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior (EN ISO 105-B02); l) Modulação: 184 mm x 950 mm; m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25° C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.	m²	960	R\$ 260,00	R\$ 249.600,00
34	5312	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em “M” ou “W”. Fornecimento e instalação.	ml	30	R\$ 70,98	R\$ 2.129,40
						<b>R\$ 823.643,40</b>

**LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PADRONIZAÇÃO .**

35	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Persiana Vertical em PVC liso na cor marfim, com lâminas de 90 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Fornecimento e instalação.	m²	250	R\$ 135,83	R\$ 33.957,50
36	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina completa, manual, do tipo rolô com: cor branca lado externo-voltado para a fachada e bege lado interno (ambiente). Tela solar com três cores de fio de cores: Branca, e dois tons de bege, trama de três fios (1 urdume / 2 tramas) - fator de abertura 3%. Esta combinação de três cores deverá permitir que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor bege claro do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual.	m²	1.250,00	R\$ 445,00	R\$ 556.250,00

37	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, manual, tela tipo black out – tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m²; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor: branco; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama); código: Blackout Morocco ou equivalente. Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53 mm, que garanta maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Dispositivo de acionamento em plástico injetado em cor coordenada com a cor do tecido (cinza, ou branco), medindo 70 mm X 80 mm.	m²	150	R\$ 409,00	R\$ 61.350,00
38	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, motorizada, do tipo rolô com: cor branca lado externo-voltado para a fachada e bege lado interno (ambiente). Tela solar com três cores de fio de cores: Branca, e dois tons de bege, trama de três fios (1 urdume / 2 tramas) - fator de abertura 3%. Esta combinação de três cores deverá permitir que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor bege claro do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual.	m²	220	R\$ 867,00	R\$ 190.740,00
39	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, motorizada, tela tipo black out – tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m²; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor: branco; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama); código: Blackout Morocco ou equivalente. Sistema tipo “Roller”, com tubo em aço galvanizado, diâmetro externo de 85 mm, para garantir maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Suportes de fixação em aço galvanizado, pintado eletrostaticamente nas cores branco, ou preto ou cinza.	m²	150	R\$ 794,67	R\$ 119.200,50
						<b>R\$ 961.498,00</b>
<b>LOTE 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS PARA PADRONIZAÇÃO E REPAROS.</b>						
40	18180	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.	m²	3.200,00	R\$ 124,96	R\$ 399.872,00
						<b>R\$ 399.872,00</b>
<b>LOTE 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, PRINCIPALMENTE NAS CASAS DE MÁQUINAS DOS CONDICIONADORES DE AR, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DOS RUIDOS GERADOS PELOS FAN COILS.</b>						
41	2240	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placa acústica revestida por um filme impermeável, amplamente utilizado no tratamento acústico interno de salas de máquinas, compressores e motores, ou qualquer ambiente onde haja condensação, desprendimento de vapores ou respingos de óleo. Espessura mínimo 70 mm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	500	R\$ 149,24	R\$ 74.620,00
						<b>R\$ 74.620,00</b>
<b>LOTE 6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR NAS VIDRAÇAS E JANELAS DAS EDIFICAÇÕES.</b>						
42	5584	Aquisição/fornecimento, incluindo a aplicação, de Película para proteção solar black 5%, com as seguintes especificações: a) Luz visível transmitida: 5%; b) Energia solar transmitida: 16%; c) Rejeição de UV: 99%; d) Infravermelho rejeitado: 84%; e) Material: poliéster. Retirada de película existente, limpeza dos vidros e instalação da nova película.	m²	1.000,00	R\$ 65,10	R\$ 65.100,00
						<b>R\$ 65.100,00</b>
<b>CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA</b>						<b>R\$ 5.915.665,90</b>





**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE ENGENHARIA  
SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS

**Processo:** 50000.068800/2019-14

**Objeto:** Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada na execução de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, pisos, forros, persianas, isolamento acústico e película de proteção solar.

## Apêndice IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### Declaração de Vistoria

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MInfra, que o responsável indicado pela empresa, cujos dados estão informados abaixo, vistoriou nesta data as dependências do MInfra situadas no Setor de Expansão dos Ministérios Norte, Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Esplanada dos Ministérios – Bloco “A e B”; Serviço de Manutenção Predial – (SEMPRE) e o Serviço de Engenharia - (SEENG) – Térreo Ala Oeste - Brasília - DF, sala nº 11 onde tomou conhecimento dos locais, em geral, área externa e instalações, nos quais se desenvolverão os serviços e esclareceu todas as dúvidas, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, estando ciente de todas as situações inerentes à prestação dos serviços objeto desta Licitação, tendo aceitado as condições existentes, dando ciência do estado de conservação em que se encontram e assumindo a execução das mesmas a partir do início da prestação dos serviços, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Responsável: \_\_\_\_\_  
Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E- mail: \_\_\_\_\_  
Brasília - DF, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

-----  
Assinatura do Representante – Empresa

-----  
Assinatura do Representante – Empresa



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE ENGENHARIA  
SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS

Processo: 50000.068800/2019-14

**Objeto:** Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada na execução de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, pisos, forros, persianas, isolamento acústico e película de proteção solar.

## APÊNDICE V

### MODELO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (IMR)

INDICADOR nº 1	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dentro dos prazos previstos.
<b>Meta a Cumprir</b>	Conforme Termo de Referência e Apêndice I – Caderno de Especificações Técnicas.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Baixa das Ordens de Serviços atendidas com o acompanhamento pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina quinzenal – 03 pontos Rotina mensal – 04 pontos Rotina trimestral – 05 pontos Rotina semestral – 06 pontos Rotina anual – 07 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	<b>0 &lt; Y ≤ 30</b> : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; <b>30 &lt; Y ≤ 40</b> : 98% do valor da fatura mensal de manutenção; <b>Y &gt; 40</b> : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.
<b>Sanções Adicionais</b>	Em caso de reincidência para <b>30 &lt; Y ≤ 40</b> : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para <b>Y &gt; 40</b> : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.

<b>Observações</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Caso haja impedimentos execução dos serviços, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando à normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.</li> <li>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no Livro de Ocorrências a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</li> <li>3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.</li> </ol>
--------------------	---

<b>INDICADOR nº 2</b>	
<b>PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, reparos e adaptações, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
<b>Meta a Cumprir</b>	Conforme Termo de Referência, ANEXO I – Caderno De Especificações Técnicas.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Relatórios periódicos sujeitos à avaliação do fiscal de contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente quanto ao número de horas no atendimento / meta a cumprir
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	<b>0 &lt; X ≤ 30 %</b> : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; <b>30 &lt; X ≤ 40 %</b> : 98% do valor da fatura mensal de manutenção; <b>X &gt; 40 %</b> : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.
<b>Sanções Adicionais</b>	Em caso de reincidência para <b>30 &lt; X ≤ 40</b> : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para <b>X &gt; 40</b> : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
<b>Observações</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços.</li> <li>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no livro de ocorrências do Fiscal Técnico a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</li> </ol>



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE ENGENHARIA  
SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS

**Processo:** 50000.068800/2019-14

**Objeto:** Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada na execução de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, pisos, forros, persianas, isolamento acústico e película de proteção solar.

## **APÊNDICE VI**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 50000.068800/2019-142.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se da contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de fornecimento de materiais com instalação, incluindo a eventual remoção de materiais existentes, que será dividida em 6 (seis) lotes, a ser realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, visando a modernização, manutenção e padronização das instalações físicas do Ministério da Infraestruturas - MINFRA, localizado no Bloco R da Esplanada dos Ministérios, incluindo edifícios sede e anexo e demais instalações no Distrito Federal.

A necessidade da contratação é guiada pelo princípio da economicidade, visando a melhor manutenção e operacionalização, tendo em vista a busca de melhores condições de trabalho e, principalmente, pela manutenção do padrão visual dos ambientes, utilizando novas tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. A adjudicação será por grupo de itens, uma vez que é possível precificar independentemente cada item, porém apenas um fornecedor por lote tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas, e para facilitar a fiscalização do objeto pela administração.

### **3. ÁREA REQUISITANTE/RESPONSÁVEL**

Coordenação de Logística - COLOG  
Francisco das Chagas de Moura Silva

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Vislumbrando a possibilidade de solução que atenda aos interesses e necessidades da Administração, optou-se pela contratação de empresa especializada por meio da modalidade de Ata de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisibilidade dos quantitativos de materiais a serem empregados no decorrer da modernização, manutenção e padronização das instalações físicas do Ministério da Infraestruturas, vislumbrando a possibilidade de concentração de toda a estrutura ministerial em um só lugar, de forma a encerrar o contrato de aluguel no Edifício Montes no Sudoeste, onde funcionam as Secretarias Nacional de Portos e Transportes Aquaviário e de Aviação Civil. Dessa forma a estrutura existente precisará passar por adequações e melhorias físicas dos ambientes, garantindo condições ideais ao desenvolvimento dos trabalhos e proporcionando instalações adequadas e modernas para conduzir operações no âmbito deste Ministério. O Termo de Referência discriminará todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições contidas na IN 05/2017 e seus anexos, bem como possuirá todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto, para isso serão disponibilizados como apêndices desse projeto os seguintes elementos, além de outros:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preços ou planilha orçamentária de referência com quantidades e preços unitários e totais máximos a serem aceitos pela administração;
- Especificação Técnica dos serviços e materiais a serem contratados;
- Declaração de vistoria;

#### **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

Para o atendimento das necessidades elencadas, propõe-se como requisito que a modalidade de contratação seja o Sistema de Registro de Preço(SRP). Tal proposta se dá, principalmente pelas incertezas que permeiam este processo de contratação, tanto na definição dos quantitativos a serem contratados, como na definição da previsão de execução dos serviços elevando-se em conta a necessidade de contratação a com maior agilidade possível. Entende-se como principal necessidade a revitalização do Ministério da Infraestrutura, atendendo aos requisitos mínimos de

qualidade e visando a proposta mais vantajosa, competitiva e econômica, onde recomenda-se os seguintes requisitos, além de outros:

- O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de complexidade compatível com os objetos a serem contratados, em consonância com o TR; Certificado de capacitação e de treinamento específico dos serviços para os profissionais que irão fazer instalações;
- Especificações Técnicas com a descrição dos materiais a serem utilizados especificando equivalência técnica;
- Os materiais a empregar nos serviços deverão ser novos, de primeira linha e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese outra regra.
- A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação;
- Os serviços serão prestados pela Contratada nas dependências da Contratante; Os materiais devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras– NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na minuta contratual, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Ainda com relação aos requisitos para a contratação, recomenda-se:

- Licitação Tipo: menor preço, valor global.
- Adjudicação: deverá ser por grupo de itens, uma vez que cada item é independente e apenas um fornecedor por lote tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

Para o Lote 1 - Divisória será especificado no TR que ficará condicionado a Contratada apresentação de um protótipo.

#### **Definição e justificativa da natureza dos Serviços:**

Os serviços a serem contratados possuem caráter não-continuados, uma vez que tem como escopo a obtenção de produtos específicos em um período

pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

Tais serviços assim considerados ou contratados por escopo impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade:**

Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- Instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que consultou o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, publicado pela CGU/AGU, para a definição dos critérios de sustentabilidade.

**Duração inicial do contrato:**

O período de execução dos serviços deste objeto deverá ser de 12 meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mesmo considerando a natureza não continuada, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, no qual entende-se que o prazo de vigência do futuro contrato poderá ser de mais de 12 (doze) meses.

**Necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

**Soluções de mercado:**

Os serviços e fornecimento dos 6 (seis) lotes a serem contratados não possuem características especiais que limitem a competição no certame licitatório, conforme se verificou nas licitações anteriores com os mesmos objetos. Foram feitas pesquisas no Painel de Preços, pesquisas de mercados com fornecedores diversos, consultada como referência a última Ata para contratação de divisórias e outros aderida por este MINFRA (Processo SEI50000.025577/2017-59), e consulta à outros editais como:

- Processo SEI nº 60200.000297/2019-05 do Ministério da Defesa (SEI nº1857520);
- Edital do pregão eletrônico n. 11/2019 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

**Da não adoção de Consórcio e Cooperativa**

No caso da presente licitação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

Quanto às cooperativas, diz o Acórdão nº 975/2005 - Segunda Câmara - TCU que:

- “Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão de obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.

Ainda nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, não será permitida a participação de cooperativas.

Assim, não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento explanado acima, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os serviços e fornecimentos que pretendem ser contratado nos 6 (seis) lotes, classificam-se como bens e serviços comuns, onde seus produtos são encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas à participarem do pregão (Sistema de Registro de Preços) para sua contratação, haja vista os pregões já realizados no âmbito do Ministério da Infraestrutura para esse tipo de demanda. Tendo em vista o exposto, e considerando-se o tipo de solução para obtenção do resultado esperado e a contratação de empresas com capacidades técnicas e econômicas comprovadas, conclui-se que a realização deste pregão (Sistema de Registro de Preços) oferece a possibilidade da maior vantagem para o MINFRA.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas serão a critério da Administração incorporadas na contratação em análise. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas

como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise, apesar das particularidades técnicas de cada lote, não foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo discriminados na planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados contidas no apêndice do TR. A contratação em tela preverá a prestação dos serviços com utilização de mão de obra e fornecimento de materiais, remoção para adequação, padronização e alteração de layouts em atendimento às novas demandas e projetos dos edifícios. Para a execução das alterações será necessário:

- LOTE 1 – Contratação de empresa para realizar serviço de confecção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, bem como de remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, além do fornecimento de peças e acessórios, de forma a complementar e reparar as divisórias existentes.
- LOTE 2 – Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de pisos para substituição, repaginação.
- LOTE 3 - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de persianas para padronização.
- LOTE 4 - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de forros para padronização e reparos.
- LOTE 5 - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de isolamento acústico, principalmente nas casas de máquinas dos condicionadores de ar, objetivando a diminuição dos ruídos gerados pelos fan coils.
- LOTE 6 - Contratação de empresa para serviço de fornecimento e aplicação de películas de proteção solar nas vidraças e janelas das edificações.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O Termo de Referência discriminará em planilha orçamentária todos os serviços e seus respectivos quantitativos e preços unitários de referência,

deforma a permitir a estimativa correta do valor do investimento necessário à consecução do objeto a ser contratado.

ITEM	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Unitário (MÉDIA)	Valor Médio Total (MÉDIA)
<b>LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS <u>DIVISÓRIAS</u>, PORTAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO DE REMANEJAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE DIVISÓRIAS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE FORMA A COMPLEMENTAR E REPARAR AS DIVISÓRIAS EXISTENTES.</b>						
1	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	500	R\$ 980,50	R\$490.250,00
2	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, mais bandeira cega, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.397,75	R\$ 139.775,00
3	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo piso/teto, misto, com painel cego e vidro simples, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.122,50	R\$ 112.250,00
4	15814	Serviço de confecção e instalação de painel de vidro duplo do tipo piso/teto, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.677,50	R\$ 167.750,00
5	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego e vidro duplo, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.474,25	R\$ 147.425,00
6	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo panorâmica, altura variável, com painel cego, espessura 90mm, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 1.113,50	R\$ 111.350,00
7	15814	Serviço de confecção e instalação de divisória em MDF do tipo lambri piso/teto com painel cego, com ou sem rodapé técnico, paginado conforme local de	m <sup>2</sup>	150	R\$ 460,75	R\$ 69.112,50

		aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
8	15814	Serviço de confecção e instalação de conjunto de porta cega completa, espessura 38 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, com requadro em madeira maciça e revestimento em MDF de acordo com a cor existente na edificação, com bandeira cega, incluindo portal completo, com fechadura e ferragens, altura e largura variando conforme o local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	50	R\$ 2.282,50	R\$ 114.125,00
9	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto / kit de ferragens para porta, incluindo fechadura, dobradiças, parafusos e batedor, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local de aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	50	R\$ 918,00	R\$ 45.900,00
10	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 228,75	R\$ 34.312,50
11	15814	Serviço de confecção e fornecimento de acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, ângulos de 90º e 45º, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	150	R\$ 262,75	R\$ 39.412,50
12	15814	Serviço de confecção e fornecimento de montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 251,75	R\$ 30.210,00
13	15814	Serviço de confecção e fornecimento de jogo de batente em alumínio extrudado acabamento anodizado (borrachas, e acabamentos em PVC), compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	50	R\$ 635,25	R\$ 31.762,50
14	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia superior (teto) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 182,25	R\$ 21.870,00
15	15814	Serviço de confecção e fornecimento de guia inferior (piso) completo em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir	m	120	R\$ 205,75	R\$ 24.690,00

		espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90 mm; peça com comprimento conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.				
16	15814	Serviço de confecção e fornecimento de conjunto/kit, presilha, conectores (em nylon) e parafusos para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadreamento e contra-ventamento do conjunto (estabilidade dimensional), acabamento de acordo com o padrão existente. O kit contempla em 8 presilhas e 4 conectores mais parafusos.	un	1000	R\$ 279,00	R\$ 279.000,00
17	15814	Serviço de confecção fornecimento de placas de divisória em MDF do tipo piso/teto, espessura 15 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	300	R\$ 333,50	R\$ 100.050,00
18	15814	Serviço de confecção e instalação de formica PVC espessura 0,8mm para revestimento de parede conforme local da aplicação e cor de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 252,25	R\$ 25.225,00
19	15814	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 35 kg/m <sup>3</sup> densidade.	m <sup>2</sup>	200	R\$191,25	R\$ 38.250,00
20	15814	Serviço de confecção e instalação de isolamento acústico, manta de lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 80 kg/m <sup>3</sup> densidade.	m <sup>2</sup>	400	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
21	254308	Serviço de confecção e fornecimento de molas aérea superior para porta, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	un	30	R\$ 389,50	R\$ 11.685,00
22	15814	Serviço de confecção e fornecimento de micro persianas espessura 16mm para painel de vidro duplo, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	50	R\$ 431,75	R\$ 21.587,50

23	5584	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de película jateada em vidro duplo ou simples.	m <sup>2</sup>	50	R\$ 362,75	R\$ 18.137,50
24	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro duplo com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	50	R\$ 1.503,00	R\$ 75.150,00
25	15814	Serviço de confecção e fornecimento de quadro de vidro simples com espessura de 6 mm, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m <sup>2</sup>	50	R\$ 1.059,75	R\$ 52.987,50
26	15814	Serviço de confecção e fornecimento de calha com rodapés técnicos, compatíveis a divisórias de espessura 90 mm, paginado conforme local da aplicação e acabamento de acordo com o padrão existente.	m	120	R\$ 300,75	R\$ 36.090,00
27	17302	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida conforme projeto.	m <sup>2</sup>	100	R\$ 2.787,50	R\$ 278.750,00
28	15814	Serviço de desmontagem de divisórias existentes, independentemente do tipo da divisória ( piso/teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.) incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m <sup>2</sup>	3.000	R\$ 98,25	R\$ 294.750,00
29	15814	Serviço de montagem de divisórias reaproveitadas, independentemente do tipo da divisória ( piso-teto, panorâmica, cega com vidro, só vidro, portas, guichês etc.), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço, partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m <sup>2</sup>	3.000	R\$ 198,75	R\$ 596.250,00
30	15814	Serviço de desmontagem de lambri ( piso-teto ou conforme existente na edificação), incluindo ajustes e recortes necessários, incluindo movimentação do material até o depósito localizado na própria edificação.	m <sup>2</sup>	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
31	15814	Serviço de montagem de divisórias de lambri ( piso-teto ou conforme existente na edificação), com ajustes, adequação e recortes necessários, incluindo movimentação de material complementar ao serviço partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material.	m <sup>2</sup>	300	R\$ 122,75	R\$ 36.825,00
						<b>R\$3.590.932,50</b>
<b>LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS PARA SUBSTITUIÇÃO E REPAGINAÇÃO .</b>						
32	5312	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:	m <sup>2</sup>	2.700	R\$ 211,82	R\$ 571.914,00

		<p>) Espessura total: 3,0 mm;</p> <p>b) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm;</p> <p>c) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior;</p> <p>d) Classificação de reação ao fogo: II-A / EM 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1</p> <p>e) Modulação: 60 cm x 60 cm;</p> <p>f) Tratamento de superfície: PUR;</p> <p>g) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contra piso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contra piso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.</p>				
33	5312	<p>Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placas modulares de material vinílico, destinado ao tráfego comercial pesado, com camada em PU (poliuretano) de alta resistência, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Heterogêneo;</p> <p>b) Espessura total: 3,0 mm (EN 428);</p> <p>c) Espessura da capa de uso ou capa de desgaste: mínimo 0,5 mm (EN 429);</p> <p>d) Classificação quanto ao uso: 33 (comercial) ou superior (EN 685)</p> <p>e) Classificação de reação ao fogo: Classe II A (NBR 16626);</p> <p>f) Resistência ao deslizamento: R09 (DIN 51130)</p> <p>g) Resistência à abrasão: Classe T (EN 660-2)</p> <p>h) Redução ao som de impacto: 4 dB ou superior (ISO 717-2)</p> <p>i) Estabilidade dimensional e empenamento: variação igual ou inferior a 0,25%, sem empenamento (EN 434)</p> <p>j) Identação Residual: 0,1 mm ou inferior (EN 433)</p> <p>k) Estabilidade da cor sob a ação da luz: 6 ou superior</p>	m <sup>2</sup>	960	R\$ 260,00	R\$ 249.600,00

		(EN ISO 105-B02); l) Modulação: 184 mm x 950 mm; m) Instalação: Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado; as irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido; deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante). Fornecimento e Instalação.				
34	5312	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Perfil de alumínio para junta de dilatação em pisos com borracha EPDM, com resistência a detergentes de limpeza, óleos e combustíveis, dimensões 0,6 cm (0,3 cm de cada lado) x 600 cm, altura do perfil de 12 mm, largura da borracha de 17 mm ou 25 mm lisa ou sanfonada em "M" ou "W". Fornecimento e instalação.	ml	30,00	R\$ 70,98	R\$ 2.129,40
						<b>R\$ 823.643,40</b>
<b>LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PADRONIZAÇÃO.</b>						
35	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Persiana Vertical em PVC liso na cor marfim, com lâminas de 90 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180º e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Fornecimento e instalação.	m²	250,00	R\$ 135,83	R\$ 33.957,50
36	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina completa, manual, do tipo rolô com: cor branca lado externo-voltado para a fachada e bege lado interno (ambiente). Tela solar com três cores de fio de cores: Branca, e dois tons de bege, trama de três fios (1 urdume / 2 tramas) - fator de abertura 3%. Esta combinação de três cores deverá permitir que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor bege claro do lado interno, voltado para o ambiente,	m²	1.250,00	R\$ 445,00	R\$ 556.250,00

		facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual.				
37	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, manual, tela tipo black out – tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m <sup>2</sup> ; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor: branco; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama); código: Blackout Morocco ou equivalente. Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53 mm, que garanta maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Dispositivo de acionamento em plástico injetado em cor coordenada com a cor do tecido (cinza, ou branco), medindo 70 mm X 80 mm.	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 409,00	R\$ 61.350,00
38	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, motorizada, do tipo rolô com: cor branca lado externo-voltado para a fachada e bege lado interno (ambiente). Tela solar com três cores de fio de cores: Branca, e dois tons de bege, trama de três fios (1 urdume / 2 tramas) - fator de abertura 3%. Esta combinação de três cores deverá permitir que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, proporcionando maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor bege claro do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual.	m <sup>2</sup>	220,00	R\$ 867,00	R\$ 190.740,00
39	150223	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de cortina do tipo rolô completa, motorizada, tela tipo black out – tecido, com a seguinte composição: 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC; peso mínimo: 400 g/m <sup>2</sup> ; fator de abertura: 0%; retardante de chama: cf. NFPA 701; cor: branco; resistência à ruptura (lb.) 240 (Urdume), 960 (Trama); código: Blackout Morocco ou equivalente. Sistema tipo “Roller”, com tubo em aço galvanizado, diâmetro externo de 85 mm, para garantir maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido. Suportes de fixação em aço galvanizado, pintado eletrostaticamente nas cores branco, ou preto ou cinza.	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 794,67	R\$ 119.200,50
						<b>R\$ 961.498,00</b>
<b>LOTE 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <u>FORROS</u> PARA PADRONIZAÇÃO E REPAROS.</b>						
40	18180	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Forro de gesso removível com acabamento em vinil branco, revestido no verso com película de alumínio, que apresenta maior resistência e durabilidade frente	m <sup>2</sup>	3.200,00	R\$ 124,96	R\$ 399.872,00

		a umidade, calor, goteira e impurezas provenientes do entre forro. Modulação: 625 mm x 625 mm x 8 mm a 9,5 mm.					
							<b>R\$ 399.872,00</b>
<b>LOTE 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <u>ISOLAMENTO ACÚSTICO</u>, PRINCIPALMENTE NAS CASAS DE MÁQUINAS DOS CONDICIONADORES DE AR, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DOS RUÍDOS GERADOS PELOS FAN COILS.</b>							
41	2240	Aquisição/fornecimento, incluindo a instalação, de Placa acústica revestida por um filme impermeável, amplamente utilizado no tratamento acústico interno de salas de máquinas, compressores e motores, ou qualquer ambiente onde haja condensação, desprendimento de vapores ou respingos de óleo. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 149,24		R\$ 74.620,00
							<b>R\$ 74.620,00</b>
<b>LOTE 6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR NAS VIDRAÇAS E JANELAS DAS EDIFICAÇÕES.</b>							
42	5584	Aquisição/fornecimento, incluindo a aplicação, de Película para proteção solar black 5%, com as seguintes especificações: a) Luz visível transmitida: 0,5%; b) Energia solar transmitida: 16%; c) Rejeição de UV: 99%; d) Infravermelho rejeitado: 84%; e) Material: poliéster. Retirada de película de controle de luminosidade solar e respectiva limpeza dos vidros.	m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 65,10		R\$ 65.100,00
							<b>R\$ 65.100,00</b>
<b>CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA</b>							<b>R\$ 5.915.665,90</b>

No que se refere às demandas previstas para as possíveis contratações, os levantamentos de quantitativos serão obtidos a partir dos layouts aprovados pela COGRL/SPOA, por meio de levantamento de áreas, quantidades de pontos ou outras unidades de medida e de outros levantamentos a partir de plantas de arquitetura incluindo memorial descritivo e projetos executivos.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A área requisitante elaborou a Planilha de Estimativa de Custo anexo aos autos do processo sobre o número (SEI 2674820), onde o valor total de referência desta contratação é de **R\$ 5.915.665,90** (cinco milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento dos serviços e fornecimentos a serem contratados é vantajoso para o Ministério na medida em que a divisão se mostra adequada ao atendimento dos interesses e das necessidades do Órgão. Por se tratar de 6 (seis) lotes e 42 (quarenta e dois) itens, recomenda-se que a disputa ocorra de forma global por lote, resultando na contratação de um único fornecedor para cada lote de forma independente. Do ponto de vista técnico, por questões de economia e padronização de materiais e serviços, visando evitar a incompatibilidade dos itens a serem adquiridos, recomenda-se a contratação de apenas uma empresa por lote, por se demonstrar administrativamente e economicamente mais viável ao Ministério.

Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas a existência ou a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos à sociedade. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

Devido à necessidade de reestruturação das dependências do MINFRA, para receber a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviário e a Secretaria Nacional de Aviação Civil, hoje acomodadas em edifício alugado onerosamente pela Administração, e tendo em vista a imprevisibilidade da quantidade dos materiais a serem empregados nos serviços que serão executados, em virtude da demanda e de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, a despesa para estas possíveis contratações sem SRP foi incluída no Plano Anual de Contratações - PAC, para execução

no presente exercício de 2020, estimando-se o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender às aquisições de parte dos materiais/serviços/fornecimentos.

## **12.RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido é aquele definido quando da descrição da necessidade da contratação, bem como:

- Proporcionar melhores condições para atender ao público e usuários das instalações do MINFRA;
- Ocupação de espaços ociosos, de forma a maximizar o layout atual;
- Desocupação de espaços alugados pelo MINFRA;

Proporcionar ambiente de trabalho adequado para servidores, estagiários e colaboradores, de modo a agregar valor público e aumento de produtividade.

## **13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Quanto à adequação dos ambientes físicos do órgão, não foram constatadas necessidades de modificações ou adaptações para que os serviços a serem licitados sejam prestados de forma adequada.

Ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços será necessário um planejamento por parte da alta gestão, para que todos os espaços previstos na atualização recebam os serviços contratados conforme o cronograma de execução de serviços nas áreas que serão revitalizadas.

## **14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deve ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara esta viável esta contratação.

### **Justificativa da Viabilidade**

Entende-se que é recomendada a contratação dos serviços e fornecimentos em tela por Sistema de Registro de Preços na forma de Pregão Eletrônico como serviços comuns, com julgamento pelo menor preço global do lote. Com base nas informações acima reunidas, a contratação é considerada viável, necessária e adequada à atual realidade do Ministério da Infraestrutura – MINFRA pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria nº 26, de 07 de janeiro de 2020, publicado no Boletim Especial nº 01 de 08/01/2020.

## **16. RESPONSÁVEIS**

*(Assinou eletronicamente)*

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA  
Integrante Requisitante

*(Assinou eletronicamente)*

ADOLFO MOREIRA DE MELO NETO  
Integrante Técnico

*(Assinou eletronicamente)*

PAULO CÉSAR DE ALMEIDA  
Integrante Técnico

*(Assinou eletronicamente)*

FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO PIMENTE  
Integrante Administrativo



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PROCESSO N.º **50000.068800/2019-14**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.4 75.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º **50000.068800/2019-14**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, incluindo a instalação de divisórias, pisos, persianas, forros, isolamento acústico e aplicação de películas nas dependências do Ministério da Infraestrutura, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* n.º ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, sem houeverem.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSO LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, incluindo a instalação de divisórias, pisos, persianas, forros, isolamento acústico e aplicação de películas nas dependências do Ministério da Infraestrutura, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de .....** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), **e seguirá o seguinte cronograma:**

8.3.1 ..... (início e conclusão)

8.3.2 ..... (início e conclusão)

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Infraestrutura

---

Representante da empresa \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Ministério da Infraestrutura  
Pregão Eletrônico nº \_\_/2020.

Apresentamos a nossa proposta para prestação, sob demanda, de serviços de instalação com fornecimento de divisórias, pisos, persianas, forros, luminárias (só fornecimento), isolamento acústico e película de proteção solar, para atender as necessidades do Ministério da Infraestrutura em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

Grupo X (Especificar)					
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO					

**Observação:** Na elaboração da proposta comercial, o licitante terá que fazer a descrição dos itens conforme a tabela constante no item 1 DO OBJETO, do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

**DADOS DA EMPRESA**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa  
(Nome, cargo e nº identidade)